ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Modêlo

LEI Nº 202/69

Que autoriza a subscrição de Capital da Companhia Catarinense de Telecomunicaçoes, COTESC, alienaçao de ações e da outras providencias.

VIRO AFFONSO MAJOLO, Prefeito Municipal de Modêlo, Estado de Santa Catarina:

FAÇO saber a todos os habitantes do Município de Modêlo, que a Câmara Municipal votou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º- É autorizado o Chefe do Poder Executivo a subscrever, até a quantia de NCr$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros novos), em ações da Companhia Catarinense de Telecomunicaçoes, Empresa de Economia mista Estadual com sede na Capital do Estado.

Art.2º- Para atender às despesas a que se refere o artigo anterior, fica autorizado o Chefe do Executivo a alienar as ações da Petroleo Brasileiro S.A.-PETROBRAS- de propriedade do Município.

Parágrafo Único: Se insuficientes os recursos mensionados neste artigo, os saldos da subscriçao serão liquidados nos últimos trimestres de 1970 e 1971, a conta de dotaçao Orçamentarias proprias, ou se não previstas, por creditos expeciais, a conta de recursos legais (art.43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964) cuja abertura, com vigencia nos aludidos exercícios, fica desde ja autorizada.

Art.3º- A alienação das ações da PETROBRAS será deferida à Companhia Catarinense de Telecomunicaçoes -COTESC- por mandatos com poderes expeciais e realizada pelos preços obteníveis no Mercado de Capitais, à data do fechamento do negocio.

Art.4º- A subscrição de capital da Companhia Catarinense de Telecomunicaçoes -COTESC- se fara consoante os planos de lançamento estabelecidos pela Empresa, pelo que, fica, ainda, o Chefe do Poder Executivo autorizado a emitir títulos de credito ou quaisquer outros papeis, em garantia da integralização do Capital Subscrito.

Art.4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MODÊLO, aos 20 de dezembro de 1969.

APROVADA E REGISTRADA A PRESENTE LEI EM DATA SUPRA.

Viro Affonso Majolo
Prefeito Municipal

Venício José Werlang
Secretário de Gabinete.